TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 152, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o atendimento às recomendações constantes da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 10 a 14 de maio de 2021 (PJeCor TST CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500),

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Correição Ordinária realizada neste Tribunal, conforme a seguir relacionados:

I - Recomendação ao Tribunal:

1) Considerando que, em relação às sessões presenciais, a exigência de prévia inscrição do advogado para proferir sustentação oral não se compatibiliza com o princípio constitucional da ampla defesa (CF, art. 5º, LV) tampouco com o disposto no art. 936 do CPC/2015, recomenda-se a revisão do art. 146 do RI/TRT3, para explicitar que, nas sessões presenciais, a necessidade de prévia inscrição refere-se exclusivamente aos pedidos de preferência - Responsável: Comissão de Regimento Interno;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 152, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

II Recomendação Conjunta ao Tribunal e à Presidência:

1) Considerando a inexistência de autorização expressa do Tribunal Pleno para que a magistrada coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial - CePP acumule suas atribuições com a coordenação da Central Garimpo, recomenda-se que a matéria seja submetida ao Pleno, com a maior brevidade possível, para que decida se autorizará o acúmulo de atribuições pela Coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial, comunicando-se a decisão à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 9º da Resolução CSJT 138/2014 - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria.

III - Recomendações à Presidência:

1) Considerando a diretriz recentemente emanada da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que se refere ao controle da movimentação processual dos Postos Avançados, recomenda-se a adoção de providências no sentido da imediata observância da orientação constante do Ofício Circular CSTJ.GP.SG.SGPES N. 26/2021 - Responsável: Assessoria de Estrutura Organizacional;

2) Considerando as inconsistências encontradas entre os dados administrativos informados e os extraídos no Sistema e-Gestão, recomenda-se a adoção de providências para que se mantenham atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal constantes do Sistema e-Gestão - Responsável: Núcleo do Sigep;

3) Considerando a existência de servidores lotados em gabinetes de desembargadores prestando serviços na modalidade de teletrabalho sem o devido registro na Diretoria de Gestão de Pessoas, recomenda-se que, ao final da pandemia, tal irregularidade seja sanada, mediante a formalização do teletrabalho perante a Administração - Responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas;

4) Considerando a suspensão temporária da análise de novas solicitações para o teletrabalho e dos pedidos de renovação, recomenda-se que, após a cessação das medidas excepcionais decorrentes da pandemia, seja retomada a observância das Resoluções CNJ n. 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 298/2019) e CSJT n. 151/2012 - Responsável: Diretoria de Gestão de Pessoas;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 152, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

5) Considerando que o Tribunal Regional não atendeu plenamente à Resolução CNJ n. 291/2019, recomenda-se que concretize o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência a Magistrados em Situação de Risco e o implemente, com a brevidade possível – Responsável: Secretaria de Segurança;

6) Considerando que o Tribunal Regional ainda não instituiu o Núcleo de Inteligência, recomenda-se a adoção de providências no sentido da sua imediata criação, em atenção ao disposto no art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291/2019 - Responsável: Secretaria de Segurança;

7) Considerando que o Comitê Gestor do Sistema e-Gestão não realizou reuniões mensais em 2020, recomenda-se a observância do que dispõe o § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - Responsável: Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas;

8) Considerando que o Tribunal Regional não atendeu integralmente as diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, recomenda-se o pleno cumprimento pelo Tribunal Regional dos itens da Resolução CNJ n. 211 ainda não observados - Responsável: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

9) Considerando o disposto no artigo 4º Resolução CSJT nº 288/2021, que dispõe sobre a designação de magistrados coordenadores e supervisores para exercer as suas funções de forma exclusiva nos CEJUSCs-JT, recomenda-se adequar a Resolução GP n. 81/2017 no que tange à escolha dos magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs ao disposto no mencionado normativo - Responsável 1ª Vice-Presidência;

10) Considerando a recente publicação da Resolução CSJT n. 288/2021, com vigência a partir da sua publicação no DEJT, em 09/04/2021, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos CEJUSC-JT, recomenda-se envidar esforços para adequar a política conciliatória do Tribunal Regional ao disposto na referida resolução, inclusive em relação ao Pedido de Mediação Pré-Processual e a instituição de novos CEJUSCs conforme as diretrizes previstas no normativo a fim de expandir as atividades conciliatórias - Responsável: 1ª Vice-Presidência;

11) Considerando que o Tribunal Regional ainda não atingiu o índice de 100% dos processos no Sistema PJe, recomenda-se a manutenção dos esforços no sentido da migração plena da totalidade dos processos físicos para o Sistema PJe - Responsáveis: Diretoria Judiciária, Corregedoria e Vice- Corregedoria;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 152, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

12) Considerando a existência de desembargadores com saldo de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que solicite aos integrantes do Tribunal a apresentação de um cronograma de fruição dos períodos de férias vencidas, como também que condicione o deferimento do novo período de férias ao gozo integral dos períodos de férias vencidas - Responsáveis: Presidência e Secretaria-Geral da Presidência;

13) Considerando a constatação de que alguns servidores do Tribunal ainda não dominam plenamente as funcionalidades do Sistema Pje, recomenda-se que se intensifiquem os treinamentos com cursos regulares de formação e aperfeiçoamento no manuseio desse sistema, com a brevidade que o caso impõe - Responsável: Escola Judicial;

14) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho Responsável: Diretoria-Geral;

15) Considerando que a Instrução Normativa GP/DG nº 9/2013 e a Portaria GP nº 14/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, não contemplam integralmente o regime de compensação de horário, recomenda-se o seu aprimoramento para prever a instituição de banco de horas, em consonância com a Resolução CSJT nº 204/2017 - Responsável: Diretoria-Geral.

IV - Recomendações à 1ª Vice-Presidência:

1) Considerando que existem 12.302 recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal em 2021, a representar o 5º maior resíduo do País, recomenda-se sejam envidados esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade - Responsável: 1ª Vice-Presidência;

2) Considerando a ausência da imediata informação de conclusão quando o processo é movimentado para o setor de admissibilidade de Recurso de Revista, o que descumpre recomendação anterior desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reitera-se a recomendação de se observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista, de modo a evitar etapas

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 152, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

processuais não computadas nos resultados do Tribunal - Responsável: 1ª Vice-Presidência;

3) Considerando o baixo percentual de admissibilidade de recursos de revista nos períodos examinados, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, recomenda-se que o Tribunal Regional realize estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade dos recursos de revista, no sentido de adequar os critérios de admissibilidade de Recursos de Revista à jurisprudência da Corte Superior - Responsável: 1ª Vice-Presidência.

V - Recomendações à 2ª Vice-Presidência:

1) Considerando que os normativos internos do Tribunal não estão adaptados às diretrizes Resolução CNJ n° 303/2019 e que não são divulgados em seu portal eletrônico, recomenda-se: a) a adequação das normas internas à citada resolução, e b) a ampla divulgação dos normativos internos em área específica dos precatórios e RPVs no site do Tribunal - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

2) Considerando que o Núcleo de Precatórios do TRT3 não se encontra vinculado diretamente à 2ª Vice-Presidência do Tribunal, unidade responsável regimentalmente pelo processamento e pagamento de precatórios, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que o respectivo Núcleo fique à ela subordinado - Responsável: Assessoria de Estrutura Organizacional;

3) Considerando que o Tribunal informou que os precatórios apresentados até 1° de julho são atualizados por critérios genéricos antes da requisição ao ente público devedor, recomenda-se que todos os ofícios precatórios apresentados ao Regional até 1° de julho sejam devidamente atualizados antes da comunicação ao ente devedor ou ao Tribunal de Justiça, em 20 de julho, nos termos do art. 15, §1°, I e III, da Resolução CNJ n° 303/2019 - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

4) Considerando que o Tribunal informou que os ofícios precatórios não são elaborados individualmente, por beneficiário, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que haja a expedição de ofícios precatórios de modo individualizado, nos termos do art. 7° da Resolução CNJ n° 303/2019 - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

5) Considerando que o Tribunal não inscreve os entes públicos inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, recomenda-se que o

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

faça, nos exatos termos da Resolução Administrativa TST n° 1470, de 24 de agosto de 2011 - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

6) Considerando que a partir dos **links** de consulta do site do Tribunal são identificáveis os beneficiários de precatórios, o que põe em risco o direito à intimidade e, ainda, que informações como aportes financeiros das entidades e entes devedores, planos de pagamento, saldo das contas especiais, lista de ordem cronológica do regime especial, lista de pagamento superpreferencial e lista de pagamentos realizados não constam do portal, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que: a) não conste do sítio eletrônico do Tribunal qualquer informação que permita a identificação dos beneficiários dos precatórios e RPVs, de modo a resguardar a sua intimidade assegurada pelo art. 5°, X, da Constituição Federal, na forma do art. 12, § 3°, da Resolução CNJ n° 303/2019; b) sejam disponibilizadas no site do Tribunal todas as informações faltantes, nos termos do art. 82 da Resolução CNJ n° 303/2019 - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

7) Considerando que o Tribunal não possui informações quanto aos valores pagos de parcelas superpreferenciais, recomenda-se a elaboração, com urgência, de uma lista das referidas parcelas, devendo constar valores a serem pagos e valores já quitados, reiterando a necessidade de sua devida publicação no portal eletrônico - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

8) Considerando a quantidade e o valor expressivo dos precatórios vencidos, recomenda-se que se envidem esforços para a realização de audiências de conciliação e a concretização de acordos com os entes públicos inadimplentes, mormente no Regime Comum, de modo a se encontrar uma solução que possibilite a quitação desses precatórios em atraso - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

9) Considerando as decisões dos PPs CNJ n° 0002405-38.2020.2.00.0000 e 0003200-78.2019.2.00.0000, no sentido de que cabe exclusivamente ao TJMG receber os repasses dos entes submetidos ao regime especial, e a informação ora prestada pelo TRT3 de que o Município de Iguatama, embora inserido no regime especial de pagamento de precatórios, ainda transfere os valores devidos diretamente ao TRT3, o que viola as decisões referidas, o disposto no art. 101 do ADCT e o art. 55 da Resolução CNJ nº 303/2019, recomenda-se que o Tribunal ajuste com o TJMG que o repasse dos recursos financeiros do Município de Iguatama seja feito perante aquele Tribunal de Justiça, informando a esta Corregedoria-Geral quanto a esta providência no prazo de 60 dias a contar desta data - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 152, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

10) Considerando que no período entre 2019 e 2021 (até 28/2) foi realizada apenas uma reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais; que o Tribunal não apresentou calendário de reuniões para o presente ano, reitera-se a recomendação da Correição havida em maio de 2019 para: a) definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, novo cronograma de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais, com a sua efetiva retomada; e b) adotar procedimento que lhe permita ter meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar no regime especial junto ao Tribunal de Justiça, de modo que o fluxo destas informações se dê de modo continuado - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

11) Considerando as inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT3 a partir de seus sistemas de controle interno, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que haja efetivo controle e alinhamento estatístico entre os sistemas, especialmente o sistema GPrec e o e-Gestão, dentre elas a submissão de forma periódica dos usuários a cursos específicos quanto à correta alimentação de lançamento de dados no(s) sistema(s) para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPVs em sua completude - Responsáveis: 2ª Vice-Presidência e Escola Judicial.

VI - Recomendação Conjunta à Presidência e à Corregedoria Regional:

1) Considerando que é prerrogativa do advogado o acesso ao magistrado e por ele ser recebido em seu gabinete (art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94), bem assim a apuração de que há desembargadores e juízes de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que não estão atendendo advogados, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional a adoção de esforços no sentido de que haja o devido atendimento dos advogados, a qualquer momento, durante o expediente forense. Por conta do atual período de pandemia por COVID-19, recomenda-se que a audiência com o magistrado se realize mediante videoconferência, obedecendo a sua agenda, com estipulação de horário suficiente a prestigiar e garantir o diálogo direto entre o magistrado e as partes ou seus patronos, na forma da Recomendação CNJ n.º 70/2020 – Responsáveis: Presidência, Corregedoria e Diretoria Judiciária.

VII Recomendações à Corregedoria Regional:

1) Considerando o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) e do Índice de Processos Antigos Julgados (IPA) em 2020, recomenda-se, portanto, a elevação dos esforços no sentido de aumentar o número de processos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

julgados, tendo em vista que ambas as metas permanecem na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

2) Considerando o baixo percentual de sentenças líquidas proferidas nos três anos analisados, reitera-se a recomendação anterior para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças líquidas (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como para promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

3) Considerando que a média de resíduos na fase de execução vem aumentando, significativa e gradativamente, nos três anos analisados; e considerando, ainda, que os resultados exibidos demonstraram-se superiores quando comparados à média nacional, especialmente nos anos de 2020 e 2021, reitera-se a recomendação anterior para que se intensifiquem os esforços empreendidos junto às Varas do Trabalho, de modo a oferecer meios e ferramentas que promovam a diminuição do resíduo processual na fase de execução - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

4) Considerando que o prazo médio na execução apresentou índices superiores quando comparado aos tribunais congêneres (em 2020) e à média no País (em 2019 e 2020), recomenda-se envidar esforços quanto à adoção de medidas necessárias para reduzir o prazo médio entre o início e o encerramento da execução Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

5) Considerando o elevado número de processos que estão aguardando encerramento de instrução em algumas Varas do Trabalho, recomenda-se que se adotem providências no sentido de solicitar plano de ação aos juízes deste Tribunal, a fim de dar prosseguimento aos referidos processos Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

6) Considerando a falta de controle do TRT3 quanto aos dados de RPVs do Estado e dos Municípios, reitera-se a recomendação da Correição havida em maio de 2019 para que o Tribunal adote mecanismos de efetivo controle em relação à expedição e processamento das RPVs pelas Varas do Trabalho - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

7) Considerando que o Provimento CR nº 2/2007 não estabelece critérios objetivos para a obtenção, pelo juiz titular de Vara do Trabalho, de autorização para

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

residir fora da sede da respectiva jurisdição, recomenda-se a adequação do referido Provimento ao disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

8) Considerando a existência de magistrados com saldo de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que seja solicitado aos juízes de primeiro grau a apresentação de um cronograma de fruição dos períodos de férias vencidas, como também que condicione o deferimento do novo período de férias ao gozo integral dos períodos de férias vencidas - Responsáveis: Corregedoria, Vice-Corregedoria e Secretaria-Geral da Presidência;

9) Considerando a informação trazida em audiência pública pelos advogados de que há dificuldade na liberação de alvarás pela Caixa Econômica Federal, bem como a existência de decisão em Pedido de Providência no Tribunal Regional (PP-176.17.2021.2.00.0503) determinando a liberação de alguns alvarás em semelhante situação relatada, recomenda-se à Corregedoria do Tribunal Regional que envide esforços a fim de solucionar o impasse - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria.

Art. 2º Os responsáveis designados poderão envolver as unidades competentes a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para cumprimento das recomendações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os responsáveis deverão informar à Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste ato normativo, as medidas até então implementadas e as recomendações integralmente cumpridas.

Art. 4º No mesmo prazo assinalado no art. 3º, os responsáveis deverão apresentar plano de ação específico relativo a cada uma das recomendações para as quais não tenha sido possível implementar solução imediata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 152, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial